



## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2023

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, PARA OS FINS QUE INDICAM.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.193.057/0001-78, com sede na Avenida do Contorno, nº 1212, CEP: 68.625-970, Paragominas/PA, representada por seu Prefeito Municipal, **João Lucídio Lobato Paes**, portador do CPF nº 047.728.222-91 e RG nº: 53683898-PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Paragominas/PA, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.334.672/0001-60 com sede na Avenida Pará, nº 651, Bairro Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA, neste ato representada por sua prefeita, a **Sra. Kelly Cristina Destro**, RG nº 1976851 – PC/PA, CPF 223.046.652-68, residente e domiciliada na Rua Luciano Maia, nº 7, Bairro Colônia, Município de Ulianópolis/PA, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Cessão e suas alterações, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Cessão tem por finalidade a autorização e promoção da **cessão de servidores públicos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Paragominas-PA para a Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA**.

**Parágrafo Único:** Fica definida a cessão de **03 (três) servidores** municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação de Paragominas, sendo eles:

- **Walmir Nogueira Moraes – Matrícula nº. 994366 – Professor Nível I**
- **Pablo Alves Gatinho – Matrícula nº. 1055969 - Professor Nível I**
- **Maria Elisa Von Lohrmann - Matrícula nº. 994434 – Orientadora Educacional**

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES:

#### 2.1. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS:

- a) Ceder para a Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, 03 (três) servidores públicos pertencentes ao seu quadro de pessoal efetivo, para viabilizar a realização de seu objeto;
- b) Colocar os servidores cedidos à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**;
- c) Garantir aos servidores cedidos todos os direitos assegurados por Lei;



d) Informar mensalmente à Prefeitura Municipal de Ulianópolis os valores referentes aos vencimentos/encargos dos servidores cedidos, bem como, o número da agência/conta bancária para a devida restituição pela Cessionária.

## **2.2. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA:**

- a) Se responsabilizar pelo ônus com os servidores cedidos pela Prefeitura de Paragominas, arcando com toda e qualquer despesa decorrente de vantagem, encargos, tributos, indenizações e demais que porventura venham a incidir sobre os mesmos durante o período da cessão;
- b) Processar a folha de frequência mensal dos servidores cedidos e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- c) Restituir mensalmente à Prefeitura Municipal de Paragominas, o valor dos vencimentos/encargos dos servidores cedidos, cuja comprovação dar-se-á através da apresentação do **comprovante de transferência bancária**;
- d) Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE;
- e) Findo o prazo de vigência deste Termo, os servidores deverão ser devolvidos à Prefeitura de Paragominas. Caso a CEDENTE solicite formalmente o retorno e ou/ substituição dos servidores antes do prazo pactuado, por força e necessidade do seu interesse público, a Cessionária deverá proceder com a devolução dos referidos servidores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cessão terá sua vigência até **31/12/2023**, a partir de sua data de assinatura podendo ser alterado ou renovado, caso haja interesse das partes.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO:**

A efetivação da cessão dos servidores se dará mediante Portaria expedida pelo órgão cedente, onde constará, expressamente, a quem incumbirá o ônus da cedência e prazo de duração previsto para a cessão do servidor.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA DENUNCIA**

Este Termo de Cessão poderá ser denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser finalizadas.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Paragominas providenciará a publicação deste Termo de Cessão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente Termo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**



O controle, fiscalização e acompanhamento da implementação do presente Termo ficará sob a responsabilidade dos órgãos de Recursos Humanos de ambos os partícipes.

**CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Termo de Cessão será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e os casos omissos serão decididos conjuntamente pelos partícipes.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Paragominas/Pará como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo.

E, por estarem de inteiro acordo com as cláusulas e condições do presente Termo, os partícipes assinam o documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que a tudo assistem e igualmente o subscrevem, para que produza seus legais efeitos.

Paragominas-PA, 24 de Janeiro de 2023.



**JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**  
Prefeito Municipal de Paragominas



**KELLY CRISTINA DESTRO**  
Prefeita Municipal de Ulianópolis

**TESTEMUNHAS:**

1ª *Elieci Almeida dos Santos*  
CPF nº *423.903.682-72*

2ª *Fulene Cavallero Amorim*  
CPF nº *263.423.592-53*